

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN

<http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian/>



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

[www.levygasparian.rj.gov.br](http://www.levygasparian.rj.gov.br)

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

### DECRETO N° 2.362, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

**Dispõe sobre a Feira Comendador, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN**, no uso de suas atribuições previstas no inciso I, artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30, I, da Constituição Federal de 1988, que autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 1.187, de 18 de janeiro de 2023, que Institui o Fundo Banco Digital Comendador, programa Municipal de Economia Solidária, Combate à Pobreza e Desenvolvimento Econômico e Social de Comendador Levy Gasparian;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito no entorno na Praça Joaquim José Ferreira para a realização da Feira Comendador;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público na medida.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Feira Comendador, evento gastronômico e cultural, tem como objetivo o fomento e incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Comendador Levy Gasparian através da utilização do Banco Digital Comendador.

**Art. 2º** Poderão participar da Feira Comendador exclusivamente os Artesãos e Comerciantes que estejam cadastrados no Banco Comendador e que manifestaram interesse prévio, conforme disponibilidade de barracas.

**Art. 3º** Os expositores aprovados serão alocados nos espaços disponíveis em todo o perímetro da Feira Comendador, que será realizada nos dias 30 de junho e 01 de julho de 2023, na Praça Joaquim José Ferreira.

**Art. 4º** Ficam proibidos a circulação e o estacionamento de veículos automotores de passageiros, de carga ou de uso misto (caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e carretas) no entorno da Praça Joaquim José Ferreira, excetuando-



Município de Comendador  
**Levy Gasparian**

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24) 2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

se os veículos de serviço público, entre os dias 29 e 30 de junho e 01 de julho de 2023.

**Parágrafo único.** Fica proibido carga e descarga de caminhões, assim como depósito de carga nas calçadas do entorno da Praça José Joaquim Ferreira.

**Art. 5º** A não observância do disposto neste decreto sujeita o infrator a multa e remoção do veículo, conforme legislação em vigor.

**Art. 6º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Claudio Mannarino**  
**Prefeito**